



PROCESSO Nº: 872.714
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR
RESPONSÁVEL: LEONARDO DURÃES DE ALMEIDA (Prefeito)
EXERCÍCIO: 2011

À Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara,

À vista do parecer produzido pela unidade técnica, às fls. 04/36, e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, determino a citação do Prefeito do Município de Japonvar, exercício de 2011, Sr. Leonardo Durães de Almeida, concedendo-lhe vista dos autos para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresente as alegações e/ou documentos que entender pertinentes, em face dos apontamentos constantes do mencionado parecer, o qual deverá ser encaminhado ao responsável, por cópia.

Na oportunidade, cientifique-o que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador devidamente constituído conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução TC 12/08, Regimento Interno deste Tribunal, e, ainda, que a falta de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação do processo com base no seu atual estágio de instrução.

Manifestando-se o responsável, sejam os autos encaminhados à 5ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação conclusiva.

Decorrido *in albis* o prazo, remeta-os diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 28/09/12.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator